



Câmara Municipal de Caconde

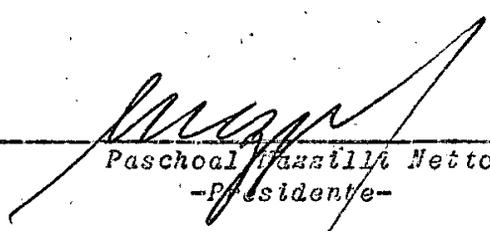
Autógrafo de Lei N. 214

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

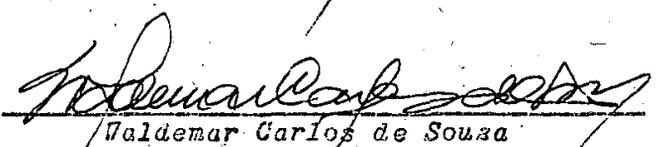
Artigo 1º- Fica concedida isenção do pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões, pelo prazo de 5- (cinco) anos, a contar da data da vigência desta lei, a todos os que instalarem indústrias de quaisquer natureza, nesta cidade e município, desde que ocupem um mínimo de 15 (quinze) operários e com capital devidamente registrado e não inferior a Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º- Esta lei revoga a Lei nº54 de 2 de Abril de 1949, que trata de assunto idêntico e entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1954.

Sala das Sessões, em 9 de Abril de 1954.



Paschoal Vassilli Netto
-Presidente-



Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-